

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 3/2022**

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 3/2022, FIRMADO PARA O AUMENTO DO VALOR DO ÓLEO DIESEL S-500, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA GROSSI DIESEL LTDA"

-----  
Por este instrumento que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito em exercício, Senhor ELTON SCHWANCKE, brasileiro, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GROSSI DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 94.929.007/0001-36, estabelecida na Rodovia RS 569, Km 32, s/n, na cidade de Barra Funda/RS, neste ato representada pelo sócio JACSON LUIZ GROSSI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 275.835.700-34, portador da CI-RG nº. 7009686309, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 1410, na cidade de Sarandi/RS, doravante designada **CONTRATADA**;

Considerando a noticiada elevação de valores dos custos da CONTRATADA, representados pelas notas fiscais anexadas ao presente Termo Aditivo, respectivamente no importe de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real) no litro do Óleo diesel S-500;

Firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 3/2022, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste Segundo Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato no percentual de 7,71%, mediante o aumento do valor unitário do litro do Óleo diesel S-500 para R\$ 4,92 (quatro reais, noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – NOVA REDAÇÃO**

A Cláusula Quarta do instrumento contratual de origem passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:**

O preço unitário por litro de combustível Óleo diesel S-500 a ser pago corresponde a **R\$ 4,92** (quatro reais, noventa e dois centavos).”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições alocadas no Instrumento Contratual de origem e nos Termos Aditivos precedentes permanecem inalteradas, sendo este Segundo Termo Aditivo parte integrante e complementar daqueles.

Certos e ajustados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, ambas se responsabilizando por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, 19 de janeiro 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Registre-se e publique-se.